

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 11/GABPRES, de 19 de abril de 2024.

*Prorroga o prazo para envio das remessas mensais de janeiro e fevereiro/2024, concernente à **gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial**, estabelecido pela Portaria n. 24/GABPRES/2023, atualizada pela Portaria n. 7/GABPRES/2024.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, combinado com o artigo 187, inciso XI do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa n. 72, de 2020-TCERO;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas pela Portaria n. 24/GABPRES/2023 causaram um impacto nas rotinas de escrituração contábil e nos controles gerenciais das unidades jurisdicionadas, o que, decerto, tem exigido um esforço suplementar nesse primeiro trimestre para adaptação à nova forma de remessa das informações a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e as circunstâncias práticas que limitaram ou condicionaram a ação do agente público, de modo que, ao analisar a necessidade de prorrogar os prazos estabelecidos pela Portaria, devem-se considerar os obstáculos reais enfrentados pelos gestores para se adaptarem às novas exigências, consoante preceito normativo entabulado no art. 22, caput, da LINDB;

CONSIDERANDO o disposto no Processo-SEI n. 3271/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o envio das remessas mensais de janeiro e fevereiro de 2024, a que alude a Portaria n. 24/GABPRES/2023, atualizada pela Portaria n. 7/GABPRES/2024, até o dia 30.4.2024.

Art. 2º Os demais prazos fixados na Portaria n. 24/GABPRES/2023, atualizada pela Portaria n. 7/GABPRES/2024, permanecem incólumes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 22/04/2024, às 22:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0682833** e o código CRC **A4BD831A**.

Criado por **00751088285**, versão 4 por **00751088285** em 19/04/2024 12:11:30.